



Ministério da Educação
Universidade Federal de Lavras
Pró-Reitoria de Graduação

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre inscrição de aluno ouvinte no âmbito da UFLA.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o que foi deliberado na reunião do ConGRAD do dia 17/06/2019, resolve:

Art. 1º É vedada a participação de estudantes em atividades acadêmicas em que ele não esteja regularmente matriculado ou regularmente inscrito como ALUNO OUVINTE, nos termos desta Instrução Normativa (IN).

Art. 2º A solicitação de inscrição como aluno ouvinte é permitida apenas a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação e pós-graduação da UFLA.

§1º Para efetivar a inscrição, o estudante interessado deverá preencher o Termo de Responsabilidade disponível no Sistema Eletrônico de Informação (SEI/UFLA) e enviar para a Secretaria Integrada da Unidade Acadêmica responsável pela oferta do componente curricular, pelo mesmo sistema.

§2º O estudante precisará do aceite do professor responsável pelo componente curricular antes de ter acesso às atividades acadêmicas.

§3º O aceite deve ser dado pelo docente via SEI.

Art. 3º Caberá ao docente decidir sobre a participação de alunos ouvintes em suas turmas, observada a existência de vagas.

§ 1º O docente somente poderá autorizar a participação de aluno ouvinte em turmas de componentes curriculares de graduação sob sua responsabilidade e após a finalização da última etapa de matrícula, prevista no Cronograma Acadêmico.

§ 2º Ao autorizar o ingresso de aluno ouvinte, cabe ao docente observar se a soma do número de alunos regularmente matriculados e o número de ouvintes não excederá a capacidade do local de oferta do componente curricular.

Art. 4º O aluno ouvinte não terá direito a participar de qualquer atividade avaliativa, contagem de frequência, expedição de certificado ou declaração de participação para efeito de pleitos posteriores para fins curriculares, tais como o aproveitamento de componentes curriculares, ou similares.

Art. 5º Casos omissos serão avaliados pelo Pró-reitor de Graduação.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e terá validade a partir do segundo semestre de 2023.

Art. 7º Fica revogada a Instrução Normativa PRG nº 019, de 17 de junho de 2019

RONEI XIMENES MARTINS
Pró-reitor de Graduação